



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1178, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Abre um crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4496/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria da Administração**

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**01 – Secretaria da Indústria e Comércio**

**04.122.0002.2.033.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO**

**02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0027.2.099.000 - Atendimento a Benefícios Eventuais**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 6.500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração